



Fl.: 06
Rubrica: MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Setor Requisitante: Gabinete do Secretário
Responsável pela Demanda: ATHOS OLIVEIRA CUNHA
E-mail: eventos@canela.rs.gov.br
Telefone: (54) 3282-5190
Ramal: 2294

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo justificar a contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Carla Reis ME, para a prestação de serviços de apresentação artística (teatro) do espetáculo "DA CRUZ À LUZ", no evento "Páscoa em Canela 2026".

Qtd.	Serviço	Local	Data	Valor
01	Apresentação do espetáculo "DA CRUZ À LUZ", com duração aproximada de 50 minutos.	Praça João Corrêa até a Praça da Igreja Matriz * poderá ser realocado conforme necessidade da SMTC	04/04/2026	R\$ 138.000,00

*O horário poderá ser ajustado conforme a necessidade da Secretaria. Caso a apresentação não ocorra no horário inicialmente previsto, poderá ser realizada ao longo do percurso programado até as 21h. Após esse horário, a apresentação poderá ser realocada para o interior da Igreja Matriz.

Do espetáculo:

DA CRUZ À LUZ é um espetáculo de cunho religioso onde o público é convidado a se unir e acompanhar os últimos passos de Jesus, presenciando sua agonia, sofrimento e dor enquanto carrega a sua Cruz até a Igreja Matriz onde acontece a encenação de sua crucificação, mas também a encenação que nos faz até hoje ter fé com a ressurreição de Jesus Cristo. A encenação reúne teatro, dança e música emociona o público e proporciona um momento de reflexão a toda comunidade e visitantes presentes.

Data: 04/04/2026

Duração: 50 min



Fl.:
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento objetiva a contratação direta de empresa por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inc. II, na prestação de serviço de apresentação artística de espetáculo “DA CRUZ À LUZ”, no evento “Páscoa em Canela 2026”, no dia 04/04/2026, às 19h 30min, iniciando na Praça João Corrêa e encerrando na Praça da Igreja Matriz.

Seleciona-se a apresentação artística **“DA CRUZ À LUZ”** pela sinergia com os objetivos religiosos da **“PÁSCOA EM CANELA 2026”**. Atriz, diretora e produtora teatral, Carla Reis, responsável pela direção artística da apresentação, que há doze anos vem se destacando em criação, produção e direção teatral na região da Serra Gaúcha, dirigiu peças como Gramado Aleluia, Páscoa em Gramado, Páscoa em Canela, Páscoa em São Francisco de Paula, além do Espetáculo Origens em Carlos Barbosa e Paraí, a Mágica Noite do Pijama, no Natal Luz de Gramado, do Auto de Natal, no Sonho de Natal de Canela, e diversos outros espetáculos. **“DA CRUZ À LUZ”** —é uma criação original que reúne dramaturgia própria, direção cênica autoral e execução artística exclusiva, o que configura notória singularidade, sendo inviável a competição entre propostas equivalentes. Assim, justifica-se sua contratação com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico cuja atuação é indissociável de sua criação e interpretação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço artístico por meio da apresentação do espetáculo **“DA CRUZ À LUZ”**, de autoria e direção da artista Carla Reis ME. O espetáculo será realizado durante o evento promovido pelo município — a Páscoa em Canela 2026.

A solução contempla a execução completa da apresentação artística, incluindo pesquisa, roteiro, direção cênica, preparação e treinamento dos atores, além da montagem e desmontagem dos cenários e demais elementos cênicos necessários. A proposta valoriza a importância da data, trazendo elemento religioso e cultural para a data e local, por meio de linguagens expressivas.

Essa contratação visa garantir a oferta de uma programação cultural de qualidade, capaz de proporcionar entretenimento artístico para a comunidade, fortalecendo a identidade cultural do município e incentivando o acesso à arte e à cultura em eventos públicos de grande alcance.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de apresentações artísticas serão realizadas por inexigibilidade, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.



Fl.: 04
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para a prestação dos serviços pretendidos, a empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Proposta/orçamentos;
- CNPJ;
- Contrato Social;
- CPF e RG do representante legal;
- Dados do representante legal: endereço, profissão, estado civil;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Falência e Concordatas.
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária (fornecida pela Secretaria)
- Portfólio, ou currículo, ou atestados de capacidade;
- Matérias de divulgação que comprovem o trabalho "artístico" e reconhecimento pela crítica e opinião pública;
- Notas fiscais e/ou contratos de apresentações anteriores realizadas que comprovem o preço praticado na proposta;
- Declaração de Exclusividade (contratos para participação em feiras / apresentações artísticas);
- Declaração de não parentesco com servidor municipal (Lei 14.133/2021, Art. 14, IV);
- Declaração de não emprega menor (Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988);
- Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Certidão de Idoneidade (TCU).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado será realizada conforme a programação oficial dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Canela. A apresentação artística do espetáculo **"DA CRUZ À LUZ"** ocorrerá no trajeto entre a Praça João Corrêa e a Praça da Igreja da Matriz, no dia 04/04/2026, às 19h 30min, podendo ocorrer no trajeto previsto inicialmente até às 21h. Em caso de chuva forte, mediante comunicação e aprovação do gestor em conjunto com a administração, o espetáculo deverá ser relocado para o interior da Igreja.



Fl.:
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratada será responsável pela preparação, montagem e execução do espetáculo, incluindo a elaboração do roteiro, a direção artística, o treinamento dos atores e os cuidados com os elementos cênicos, garantindo a qualidade, a integridade e a segurança da apresentação, bem como eventuais adaptações necessárias em razão de adversidades climáticas ou da necessidade de relocação. O acompanhamento e fiscalização da execução estarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que assegurará o cumprimento dos prazos e a conformidade dos serviços prestados.

Em caso de necessidade de alterações no cronograma ou na infraestrutura devido a fatores externos, as partes se comprometerão a buscar soluções conjuntas para manter a qualidade e a continuidade das apresentações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 10.004/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Canela, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

A indicação dos servidores para a fiscalização do contrato terá indicações a serem definidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Joe Cardoso	Gestor do Contrato
Carlos Augusto de Assunção	Fiscal Administrativo
Sabrina Manara de Sá	Fiscal Técnica

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos contratuais;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidores pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;



Fl.: 08
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) Definir o horário de início do espetáculo, em conformidade com a programação dos eventos;
- g) Fornecer as exigências da parte da contratada contidas na proposta, incluindo as estruturas de produção.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos e horários do termo de referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) A CONTRATADA é responsável por cachê de atores, cachê de cantores, cachê de bailarinos, aluguel e higienização de figurinos, roteiro, direção artística, direção musical, produção artística, coreógrafo, maquiagem, elementos cênicos, desenho cênico, aluguel de studio, aéreos, PPCI, ART's. ECAD, impostos;
- i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

6.3 PRAZO

O contrato terá vigência até 04/05/2026, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse da Administração.



Fl.:
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após atestada a perfeita entrega do objeto em relatório elaborado pelos fiscais e apresentação da nota fiscal com o respectivo número de empenho pela empresa a ser contratada.

Na Nota Fiscal, é essencial destacar os valores referentes ao Imposto de Renda (IR), à contribuição previdenciária (INSS, conforme os termos da Lei Previdenciária) e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso ocorra o fato gerador desses ou outros impostos. A omissão dessas informações pode acarretar a retenção dos valores no momento do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha da prestadora deu-se com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou opinião pública.

A atriz, diretora e produtora teatral Carla Reis foi selecionada em razão de sua notória especialização, comprovada por vasto currículo e mais de 12 (doze) anos de atuação no meio artístico, bem como por ser a autora, diretora e intérprete das obras a serem apresentadas. As referidas obras possuem caráter intelectual e artístico singular, sendo indissociáveis da pessoa da contratada, o que inviabiliza sua substituição por outro profissional ou empresa.

Trata-se, portanto, de prestação de serviço artístico personalíssimo, cuja natureza impede a competição, restando caracterizada a inviabilidade de licitação e devidamente justificada a contratação por inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração.



Fl.: 09
Rubrica: *NB*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

03.01.23 – COMERCIO E SERVIÇOS – TURISMO

0004 (F) DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL

2084 – Eventos - REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO 859-1 / RECURSO LIVRE 500

Canela, 13 de janeiro de 2026.


Athos Oliveira Cunha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Elaboração do documento:


Niéli Becker Wingert
Agente Administrativo – 9033



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MATRIZ DE RISCOS DA CRUZ À LUZ – PÁSCOA EM CANELA 2026
PROCESSO: 2026/307

A matriz de riscos foi desenvolvida considerando o objeto e os fatores listados de maneira simplificada no quadro abaixo, com avaliação tanto da probabilidade quanto do impacto, resultando na determinação do nível da materialização do risco.

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação / Tratamento
Cancelamento da apresentação por motivo imputável à contratada	Não realização do espetáculo na data prevista	Baixa	Alto	CONTRATADA	Cláusula contratual prevendo obrigação de execução e penalidades
Atraso no início da apresentação	Descumprimento do horário previsto na programação oficial	Média	Médio	CONTRATADA	Planejamento prévio, ensaios e chegada antecipada da equipe
Ausência ou substituição indevida de integrantes do elenco	Comprometimento da qualidade artística do espetáculo	Baixa	Alto	CONTRATADA	Definição prévia do elenco e comunicação formal de substituições
Falhas na execução artística	Problemas de roteiro, atuação ou direção que comprometam o espetáculo	Baixa	Médio	CONTRATADA	Ensaios prévios, direção artística responsável e equipe capacitada
Problemas com autorizações legais (ECAD, ART, PPCI)	Impedimento da realização do espetáculo	Baixa	Alto	CONTRATADA	Regularização prévia de todas as licenças e autorizações exigidas
Acidentes com integrantes do elenco	Lesões durante ensaios ou apresentação	Baixa	Médio	CONTRATADA	Adoção de medidas de segurança e responsabilidade sobre a equipe
Interferências climáticas	Chuva ou condições climáticas adversas	Média	Médio	COMPARTILHADO	Monitoramento climático e eventual ajuste de execução
Falhas na es-	Comprometimento	Baixa	Médio	CONTRATANTE	Contratação pré-

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação / Tratamento
estrutura técnica (som e iluminação)	da apresentação				via de estrutura técnica adequada
Atraso no pagamento	Descumprimento do prazo contratual de pagamento	Baixa	Médio	CONTRATANTE	Planejamento orçamentário e empenho prévio
Falha na fiscalização do contrato	Acompanhamento insuficiente da execução	Baixa	Médio	CONTRATANTE	Designação formal de fiscal do contrato